



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO
EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 19/2013
PORTARIA N.º 14/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI/CE**, com fundamento nos artigos 127 *caput*, e 129, III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93, art. 114, IV, alínea "b" da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85, art. 4º da Resolução 23 do CNMP, art. 3º da resolução 007/2010 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, Resolução nº 16/2014 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e segundo as disposições da Lei Federal:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que dentre as funções do Ministério Público está a de instaurar inquérito civil para a tutela dos direitos individuais e coletivos (art. 129, III, da



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

Constituição da República Federativa do Brasil), sendo legitimado a propor a ação civil pública;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade para propor ação civil pública em defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO as normas referentes a ação civil pública, tocante à legitimidade e disposições atinentes a proteção dos direitos coletivos *latu sensu*, na forma da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, bem como o dever de todo agente público de agir com probidade, pautado por previsões legais e juridicamente corretas;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 079/2013 oriundo da Promotoria de Justiça Auxiliar de Execuções Penais, acerca de supostos presos da Colônia Agrícola Pe. José Arnaldo Esmeraldo Melo, neste município, desempenhando



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

atividades laborais, com percepção inferior ao mínimo legal e sem recolhimento de valores ao fundo penitenciário;

E visando a apuração dos fatos, **RESOLVO:**

Converter a Notícia de Fato nº 19/2013, com o objetivo de fiscalizar a existência de supostos presos da Colônia Agrícola Pe. José Arnaldo Esmeraldo Melo, neste município, desempenhando atividades laborais, com percepção inferior ao mínimo legal e sem recolhimento de valores ao fundo penitenciário, determinando de início:

1. Registro e autuação da presente Portaria juntamente com estas peças informativas;

2. Cadastre-se o presente procedimento no sistema informatizado ARQUIMEDES forma a seguir descrita;

Procedimento Administrativo. Direitos Humanos. Acompanhamento e fiscalização de supostos detentos da Colônia Agrícola José Arnaldo Esmeraldo Melo, neste município, desempenhando atividades laborais com percepção inferior ao mínimo legal.

3. Designo a servidora Andrea Vidal da Costa, ocupante do cargo de técnica ministerial, lotada nesta promotoria, para secretariar os trabalhos e realizar diligências;



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

4. Comunicação da instauração deste Procedimento extrajudicial à Corregedoria - Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, ao Centro de Apoio Operacional, nos moldes do disposto na Resolução 007/2010 do CPJ-MPCE, bem como à Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de e-mail, solicitando a publicação em Diário Oficial;

5. Notifique-se pelo menos duas das testemunhas indicadas pelos requerentes constantes às fls. 17, para prestarem esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça;

6. Afixe-se cópia da presente no átrio desta Promotoria de Justiça;

7. Cumpridas as diligências, tornem-me.

Santana do Cariri/CE, 14 de Março de 2016.

Daniel Ferreira de Lira

Promotor de Justiça - Respondendo